



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**LEI MUNICIPAL Nº 3122/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR  
O VALOR DE REPASSE DE RECURSOS PARA  
APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse mensal para a APAE, previsto na cláusula terceira do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 3011/2014, de 14 de março de 2014, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mensalmente, por aluno atendido.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 08 de dezembro de 2015.

**Jovelino José Baldissera**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS